

=LEI Nº 1.820, DE 18 DE JULHO DE 1994=

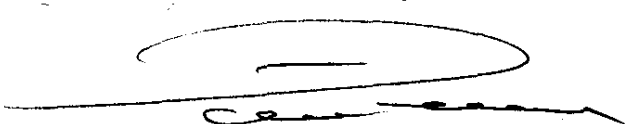
"Altera dispositivo do § Único, do artigo 2º, da Lei nº 1.303, de 06 de Junho de 1989".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Prorrogar por mais 03 (três) anos, a partir da presente data, o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 2º, da Lei nº 1.303, de 06 de Junho de 1989.-

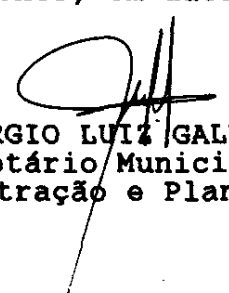
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 18 DE JULHO DE 1994.-



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-



SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento